



EDITAL N° 007/2024-PMA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Professor Dr. Fábio Matheus Amorin Natali, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Stricto Sensu, do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias...

Considerando a Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes;

considerando o Edital da Capes nº 26/2024 de Seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) em anexo;

considerando o Edital nº 32/2024-PPG que divulga a Chamada de Propostas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES);

considerando a Resolução nº 105/2024-PMA que nomeia Comissão de Seleção de Candidatura para o PDSE 2025.

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA A OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – PMA.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Divulgação do EDITAL	24/10/2024
Inscrições online	29/10/2024 a 06/12/2024
Homologação das inscrições	10/12/2024
Resultado	A partir de 13/01/2025
Homologação do resultado final	20/01/2025
Envio do resultado à PPG	até às 15h00 de 22/01/2025
Divulgação preliminar do resultado das inscrições e dos bolsistas pré-selecionados	até às 17h00 de 27/01/2025
Solicitação de reconsideração	até às 17h00 de 29/01/2025
Divulgação do Resultado final dos bolsistas pré-selecionados	até às 17h00 de 30/01/2025

Art 1º - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via online enviando a documentação em um único arquivo PDF para o e-mail sec-pma@uem.br.



\... Edital nº 007/2024-PMA

FL. 2

Art 2º - Será selecionado apenas **1 (um) candidato** para desenvolver o estágio de no mínimo **04 (quatro) meses e de no máximo 09 (nove) meses**, com início entre **setembro e outubro de 2025**.

Art 3º - Os requisitos para a candidatura são:

I. Ser brasileiro ou estrangeiro, com visto permanente ou autorização de residência no Brasil.

II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

III. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado; com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado.

VII. Preferencialmente ter como orientador um professor permanente do Corpo Docente do Programa.

VIII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III deste Edital. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira divulgados pela CAPES no Edital nº 26/2024-CAPES (Anexo IV).

IX. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID).

X. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

XI. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

XII. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

.../



\... Edital nº 007/2024-PMA

FL. 3

Art 4º - Os candidatos deverão apresentar para a inscrição, os seguintes documentos obrigatórios, conforme Edital nº 32/2024-PPG:

- I. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (Anexo I).
- II. Declaração do programa assinada pelo coordenador ou seu representante legal (Anexo V).
- III. Declaração do candidato de conhecimento das normas (Anexo VI).
- IV. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência ou antigo visto permanente.
- V. **Currículo Lattes** atualizado, contendo identificador ORCID.
- VI. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível pela CAPES (Anexo VII).
- VII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VIII. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.
- IX. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no Anexo II.
- X. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III.
- XI. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
- XII. Os itens IX e X poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira divulgados pela CAPES no Edital 26/2024-CAPES (Anexo IV).

Dê-se ciência.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 24 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Fábio Matheus Amorin Natali,

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática.